



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CNPJ: 05.149.109/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de CAPITÃO POÇO, através da LUCIANO PACHECO PINTO, consoante autorização do Sr. EDVALDO MARTINS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, vem abrir o presente processo administrativo para Locação de um imóvel localizado na Travessa 25 de março nº 1137 casa 03 - Centro - Capitão Poço/PA por um período de 07 meses para funcionamento do ponto de Apoio da Vigilância Epidemiológica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, neste Município.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Trata-se, como se vê, de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo, o gestor possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais para a Administração.

Ocorre que, se por um lado um dos requisitos de tal modalidade de dispensa é de natureza objetiva, de fácil percepção, porque se expressa no valor do contrato a ser firmado, de conteúdo aberto, dado que a lei não fixa adequadamente o que o venha a ser serviço ou compra que possa ser realizada de uma só vez, sendo esse, pois, o aspecto que se pretende discorrer no presente artigo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública, para exercer as suas funções básicas, deve constantemente celebrar contratos com os particulares. Como o objetivo principal do Poder Público é o bem da coletividade, não pode dispor de princípios básicos que regem toda a atividade administrativa, como a supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público. Para Funcionamento do ponto de Apoio da Vigilância Epidemiológica que está sendo estruturada neste momento, necessário se faz que tenha na sede do município, como não possui atualmente local disponível para a sua acomodação, pela necessidade de reposição do material em estoque para distribuição às diversas áreas da Secretaria Municipal de Saúde.

Av.: Moura Carvalho, 1255 – Tatajuba – E-mail
prefeitura@portalcapitaopoco.com.br
Fone (091) 3468-1390



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
CNPJ: 05.149.109/0001-09

A escolha recaiu no imóvel situado na Travessa 25 de Março nº 1137 casa 03 – Centro – Capitão Poço/ PA, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Administração, e em razão dos motivos aduzidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Edvaldo Martins.

Desta forma, nos termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O processo pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens emitidos pela Secretaria Municipal da Educação, portanto, atende a realidade mercadológica local. O presente laudo está devidamente acostado ao processo em epigrafe.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LUCIANO PACHECO PINTO, no valor de R\$ 6.160,00 (Seis Mil, Cento e Sessenta Reais), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

CAPITÃO POÇO - PA, 23 de Maio de 2016

CLAUDIO AFONSO CARDOSO
Comissão de Licitação
Presidente